



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 98 - 15 de maio de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	1
CONVITE	1
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
EDITAL	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	2
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.634 DE 14 DE MAIO DE 2021

Dá nova redação aos dispositivos que especifica do **Decreto Municipal nº 9.586 de 04 de março de 2021**, que "Dispõe sobre a adoção de novas medidas sanitárias temporárias no serviço público municipal", e dá outras providências O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Dá nova redação ao **caput do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.586 de 04 de março de 2021**, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** A critério de cada secretaria municipal, poderá ser realizado o sistema de teletrabalho pelos servidores, desde que possível e que não ocorra prejuízo para os serviços prestados pela administração municipal."

Art. 2º. Acrescenta o **§6º**, ao **art. 2º do Decreto Municipal nº 9.586 de 04 de março de 2021**, com a seguinte redação:

***§6º.** Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências de cada órgão."

Art. 3º. Acrescenta o **§7º**, ao **art. 2º do Decreto Municipal nº 9.586 de 04 de março de 2021**, com a seguinte redação:

***§7º.** Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Corona Vírus, a servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, devendo ficar à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância."

Art. 4º. Acrescenta o **§8º**, ao **art. 2º do Decreto Municipal nº 9.586 de 04 de março de 2021**, com a seguinte redação:

***§8º.** Observado o disposto no caput deste artigo, os servidores com idade superior a 60 anos, assim que forem vacinados, deverão retornar as atividades laborais de forma presencial."

Art. 5º. O **caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 9.586 de 04 de março de 2021**, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 5º.** Aos servidores da saúde, assistência social e da educação, pertencentes ao grupo de risco, que já tomaram a segunda dose da vacina contra o **COVID-19**, deverão retornar às suas atividades laborais presenciais, **15 (quinze) dias** após, observando os protocolos sanitários pertinentes."

Art. 6º. O **caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 9.586 de 04 de março de 2021**, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º.** Observado o disposto no artigo 2º deste Decreto, os servidores que não puderem exercer atividade laboral, de forma presencial, por motivo de saúde, deverão formalizar a comunicação ao Departamento Médico da Secretaria Municipal de Administração na forma e prazo estabelecido em ato próprio."

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 14 de maio de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

COMUNICADO

A Câmara de Suzano comunica a população suzanense que será realizada **Audiência Pública**

no dia **31/05/2021 (segunda-feira)**, às **10 horas**, tendo por objetivo a prestação de contas da **Secretaria Municipal de Saúde** referente ao **1º quadrimestre de 2021**, no Plenário desta Casa de Leis, localizado na rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Suzano/SP.

COMUNICADO

A Câmara de Suzano comunica a população suzanense que será realizada **Audiência Pública** no dia **26/05/2021 (quarta-feira)**, às **10 horas**, tendo por objetivo a discussão sobre o Projeto de Lei nº 025/2021, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências [PLDO 2022], no Plenário desta Casa de Leis, localizado na rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Suzano/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO MUNICÍPIO DE SUZANO.

A Prefeitura Municipal de Suzano, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público e dá conhecimento, por meio do presente edital, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 c.c Lei Federal nº 13.019/2014, da **CONVOCAÇÃO** das Organizações da Sociedade Civil (OSC), para seu devido cadastramento, no período de 17 a 21 de maio de 2021, das 08:00 às 17:00, junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Aurora, 303 - Jardim São Francisco, Tel. (11) 4748-8041, para posterior realização, se for o caso, de eleição para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Suzano. Para tanto, as OSC deverão comprovar, através de documentos, os seguintes requisitos: **a)** ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; **b)** desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho; **c)** atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital; **d)** desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; **e)** não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso. Suzano, 14 de maio de 2021.

LEANDRO BASSINI- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 98 - 15 de maio de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que conforme parecer da área técnica, o Pregoeiro Municipal resolve DESCLASSIFICAR a proposta das seguintes empresas por apresentarem amostras que não atendiam as especificações mínimas exigidas em edital: QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA no LOTE 10; DOCTORMED COMERCIAL LTDA no LOTE 12; BULA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA no LOTE 14; e NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP nos LOTES 16 e 40. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam franqueadas vistas aos autos. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.